

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS VETERINÁRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ESPECIAL DO CENTRO DE ACOLOHIMENTO TRANSITÓRIO DE ANIMAIS – CATA, DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 18h00min do dia 08/09/2026 até às 07h00min do dia 24/09/2026.

DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 24/09/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E EQUIPARADAS, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br>.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, no endereço: <https://shre.ink/processoslicitatorios>, no Portal da BLL Compras, no endereço <https://bll.org.br/editais/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço <https://pncp.gov.br>, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 8.190/2024, do Decreto Municipal nº 8.202/2024 e do Decreto Municipal nº 8.252/2024.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 9.343 de 23 de julho de 2026.

Ouro Preto, 08 de setembro de 2026.

Taynara Linda Vieira de Freitas
Gerência de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2026

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG, inscrito no CNPJ: 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, realizará procedimento de licitação na modalidade **Pregão para Registro de Preços**, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e demais normas correlatas, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

O presente Edital trata-se de modelo padrão adotado pelo Município de Ouro Preto/MG para licitações na modalidade Pregão Eletrônico, processadas pelo Sistema de Registro de Preços. As regras relativas à formação, utilização, gestão e vigência da Ata de Registro de Preços observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, este Edital, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, Anexos I e II, respectivamente.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores indicados, nos termos do DECRETO nº 9.343 de 23 de julho de 2026..

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica <https://bll.org.br>.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão o registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos veterinários, destinados ao atendimento das demandas da Vigilância em Saúde, em especial do Centro de Acolhimento Transitório de Animais – CATA, do Município de Ouro Preto/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com legislação em vigor.

2.3 – Os quantitativos constantes do Termo de Referência são estimados e representam o limite máximo passível de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

2.4 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual equivalente.

2.5 – A adjudicação será realizada pelo menor valor global, com fornecimento e pagamento pelos preços unitários registrados, de acordo com os produtos efetivamente solicitados e fornecidos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação exclusivamente **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007**, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Ouro Preto como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste Edital e respectivo Termo de Referência, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico BLL Compras (<https://bll.org.br>), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1 – A exclusividade prevista no item anterior decorre do valor estimado da contratação, inferior a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão de o objeto consistir na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, cuja natureza e características não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de mais de uma empresa.

3.1.3 – As sociedades cooperativas que se enquadrem nas condições previstas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 poderão participar da licitação, desde que atendam às demais condições deste Edital e às exigências legais aplicáveis, especialmente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.1.3.1 – A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar nº 130/09;

3.1.3.2 – Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.1.3.3 – Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.1.4 - Empresas em recuperação judicial poderão participar deste procedimento licitatório, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente que ateste sua aptidão econômica e financeira para participar de licitações e executar o objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:

a) Esteja em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese de recuperação judicial, na forma prevista neste Edital;

b) Não atenda às condições deste Edital, seu Termo de Referência e demais anexos;

c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários;

e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Enquadre-se nas vedações previstas no §1º do Art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

j) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação, demonstrando, quando exigível, regularidade perante os órgãos competentes, especialmente aqueles responsáveis pela fiscalização sanitária.

3.4 - Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1, firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, a CONTRATADA deverá cumprir as exigências legais relativas à cota de aprendizagem, quando aplicáveis, nos termos do art. 429 e seguintes da CLT, devendo, por ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ, informando o cumprimento da obrigação ou, quando for o caso, a respectiva hipótese legal de dispensa, conforme modelo anexo à Minuta Contratual.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

3.5 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas para fins do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.5.1. Para fins de comprovação da condição necessária à participação neste certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, **deverão apresentar juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO SIMPLIFICADA OU ESPECÍFICA** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A comprovação do enquadramento constitui condição para participação no presente certame, ressalvadas as demais hipóteses de equiparação previstas em lei. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida até 90 (noventa) dias antes da data designada para apresentação das propostas.

3.5.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do (a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

3.5.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao (à) PREGOEIRO (A).

3.5.4. Entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

3.6 – Será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e às demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br>).

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) Pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de ME e EPP, nos termos da Lei Complementar 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida lei, é necessário, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como ME e/ou EPP.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://bll.org.br>, na parte “Acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à BLL Compras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à BLL Compras (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do BLL Compras.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes cadastrar AS PROPOSTAS DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2 – Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão substituir ou modificar a proposta de preços e os documentos anteriormente inseridos no sistema eletrônico.

5.3 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4 – Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação da (o) pregoeira (o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.5 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) anexar na BLL a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora, documentos de Habilitação e complementares, quando for o caso, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual. Esse prazo poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias úteis, mediante solicitação fundamentada da licitante, encaminhada para o e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br, e desde que deferida pelo Agente de Contratação.

5.5.1 - Os documentos deverão ser anexados exclusivamente por meio da plataforma BLL Compras, em formato eletrônico, admitida assinatura eletrônica ou digital, quando exigida pela legislação aplicável. Não serão aceitos links de acesso ou arquivos hospedados em plataformas externas.

5.6 – A proposta final ficará documentada nos autos.

5.7 – A proposta apresentada vincula a licitante vencedora quanto às condições ofertadas e às especificações do objeto constantes do Edital e do Termo de Referência.

5.8 - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

5.8.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Em caso de erro material passível de saneamento, poderá ser promovida diligência pelo Pregoeiro.

5.9 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

5.10 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.11 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor será notificado para sanar a divergência no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação.

5.12 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa e sujeitará o licitante às sanções previstas no item 15 deste Edital, observado o contraditório e a ampla defesa.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de cada item e valor total global da proposta;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Número do registro ou certificação do produto perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- e) Descrição detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo II), contendo todas as informações necessárias à sua identificação e ao atendimento das especificações técnicas exigidas.

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto da contratação.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 – **Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data final estipulada para a sua entrega.

6.5.1 Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item.

6.5.2 Caso a licitante explicitar prazo inferior em sua proposta, prevalecerá o prazo mínimo estabelecido neste item.

6.6 – Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL**, não podendo os preços unitários nem o valor global da proposta exceder os

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

respectivos valores estimados pela Administração; deverão ser atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.7 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento. Exceto em casos excepcionais.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Para fins de habilitação no certame, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente; e em se tratando de Micro Empreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), quando a atividade assim o exigir;
- b)** Cartão CNPJ;
- c)** Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- d)** Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT), por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br;
- f)** Declarações exigidas no Edital.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Apresentação de documento comprobatório da certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA para todos os itens deste processo.

7.2.1.1 – A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, especialmente quanto à marca, fabricante e número do registro ou certificação informado na proposta.

7.2.1.2 – Os produtos deverão possuir registro ou cadastro junto ao órgão competente, quando exigido pela legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2.1.3 – Quando aplicável, deverão ser observadas as exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e dos demais órgãos reguladores competentes para produtos de uso veterinário.

7.2.2 Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.2.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.2.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.2.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.2.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.2.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.2.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.2.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, fundamentadamente arguida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.4.1. Quando, excepcionalmente, houver necessidade de apresentação de documentos físicos, estes deverão ser apresentados na forma da legislação aplicável, observando uma das seguintes modalidades:

- a) Cópias autenticadas em cartório;
- b) Cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) Emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *sítio* respectivo ou ao órgão emissor.

7.4.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.4.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

7.4.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado os prazos de prorrogação permitidos por esse Edital.

7.4.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias.

7.4.5.1. Todo documento emitido pela própria licitante deverá ser subscrito por seu representante legal ou procurador regularmente constituído, quando aplicável.

7.4.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

7.5. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido pelo Pregoeiro(a) e comunicado aos licitantes no chat da sessão, se necessário.

8.7.1 - Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, os licitantes poderão oferecer lances intermediários, valores maiores que o melhor lance, melhorando assim a classificação no item.

8.8 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.10 – Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário agendado no chat do certame (BLL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.12 – O presente pregão eletrônico tem como Modo de Disputa o sistema ABERTO, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

8.12.1 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.2 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE FICTO

8.13 – O critério de julgamento adotado será o de MENOR VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e demais casos previstos em legislação específica e houver proposta apresentada por algum desses casos até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.15 – A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

8.16 – Caso a ME e EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.18 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.19 – Será declarada vencedora a licitante que atender integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando o critério de julgamento do MENOR VALOR GLOBAL.

EM CASO DE EMPATE

8.20 – Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20.1 – Durante a etapa competitiva, em caso de empate entre propostas, o sistema eletrônico BLL Compras poderá realizar automaticamente os procedimentos previstos em seu funcionamento, inclusive sorteio eletrônico, quando cabível, para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

NEGOCIAÇÃO

8.21 – Definido o resultado do julgamento da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23 – A negociação será conduzida por pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, observando o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.1.1 - O(A) Pregoeiro(a) encaminhará a proposta de preços para análise técnica da Secretaria requisitante, que emitirá manifestação quanto ao atendimento das especificações previstas no Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Referência, podendo recomendar a desclassificação da proposta caso constate o descumprimento das exigências técnicas estabelecidas no Anexo II do Edital.

9.2 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.2.1. – Contiver vícios insanáveis;

9.2.2. – Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.2.3. – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. – Apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicações das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.7.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8 – Nos itens não exclusivos para a participação de ME e EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, dentre outros, o registro das propostas apresentadas, da etapa de lances, da análise da documentação de habilitação, das negociações realizadas, das decisões proferidas e dos recursos eventualmente interpostos.

9.11 – A sessão pública somente será suspensa por motivo devidamente justificado, hipótese em que será designada nova data e horário para seu prosseguimento, com registro em ata e comunicação aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 – Nos termos do art. 17, §3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar as amostras e a documentação técnica dos produtos ofertados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente à convocação realizada por meio do sistema eletrônico. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras e Licitações, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº 29A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP 35.402-048, no horário de 07h00 às 18h00.

10.1.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, a critério do Agente de Contratação.

10.2 – As amostras e a documentação técnica serão submetidas à análise da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.3 – A análise das amostras considerará, conforme aplicável, as características e especificações técnicas dos produtos, incluindo metodologia diagnóstica, tipo de amostra, sensibilidade, especificidade, condições de armazenamento, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

10.4 – O resultado da análise das amostras e da documentação técnica será divulgado por meio de mensagem no sistema eletrônico.

10.5 – Caso as amostras ou a documentação técnica apresentadas não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, a proposta será desclassificada, prosseguindo-se com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.6 – O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.7 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.8 – Nos itens não exclusivos a ME e EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b)** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c)** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.10.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.11.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.11.2 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como ME e EPP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME e EPP ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12 – Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares destinados à confirmação das informações prestadas, o licitante será convocado para encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.13 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Os documentos que não consignarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em contrário.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o (a) PREGOEIRO (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o (a) PREGOEIRO (A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.3 - Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto em Lei.

11.4 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.5 – Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6 – Manifestada a intenção de recorrer na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, será assegurado ao licitante o prazo para apresentação das razões recursais, observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e na plataforma eletrônica BLL Compras.

11.7 – As razões recursais e as contrarrazões serão analisadas pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.8 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento nos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e no Portal BLL.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do certame, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2 – Após a homologação do procedimento, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços nas condições estabelecidos neste Edital.

12.3 – A adjudicação e a homologação não geram obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital (Art.164).

13.2 - A impugnação também poderá ser encaminhada por meio do e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br, devendo estar assinada eletronicamente pelo representante legal ou procurador da empresa, preferencialmente mediante certificado digital ICP-Brasil da pessoa jurídica ou de seu representante legal. Também serão aceitas assinaturas eletrônicas avançadas realizadas por meio da plataforma GOV.BR, desde que permitam a identificação inequívoca do signatário.

13.3 – Caberá aos(às) responsáveis por este Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

13.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

13.5 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras ou pelo e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br. Quando encaminhados por correio eletrônico, deverão estar assinados eletronicamente pelo representante legal ou procurador da empresa, preferencialmente mediante certificado digital ICP-Brasil da pessoa jurídica ou de seu representante legal. Também serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas por meio da plataforma GOV.BR, desde que permitam a identificação inequívoca do signatário.

13.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.7 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.8 – Havendo necessidade de análise técnica ou jurídica que impossibilite a resposta aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações no prazo legal, o certame poderá ser suspenso, mediante publicação de aviso na plataforma BLL Compras e nos demais meios oficiais de divulgação.

14 - DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

14.2 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Ouro Preto, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6 - A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão o presente contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.7- A CONTRATADA não poderá manter cópias, backups ou qualquer outra forma de armazenamento de informações ou dados pessoais após cessada a necessidade de seu tratamento, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

14.8 - A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9 - A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1 - A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.10- O descumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 e desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

14.11 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o Município de Ouro Preto, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as informações e os esclarecimentos necessários para comprovar o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 e neste instrumento contratual, mesmo após o término da vigência do contrato, enquanto perdurarem obrigações legais relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

14.12 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14.13 – As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante ou a contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações previstas no item 15.1 ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.3 Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

02.35.01.10.305.0113.2221 – 3.3.90.30.00 – Ficha 1643 – Fonte de Recurso 1.621 – Código de Aplicação 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

17 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Após a homologação do resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual serão registrados o objeto, os preços, os quantitativos, o fornecedor e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

17.2 – O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.2.1 – O prazo para assinatura será estabelecido no ato de convocação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Administração.

17.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo licitante vencedor, preferencialmente por meio de assinatura digital, admitindo-se a assinatura física quando necessário.

17.4 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

17.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os produtos, total ou parcialmente, sendo os quantitativos registrados meramente estimativos e utilizados conforme a necessidade do Município.

17.5.1 – A prorrogação da vigência da Ata não implicará renovação ou recomposição dos quantitativos inicialmente registrados, permanecendo disponível apenas o saldo não utilizado.

17.6 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho, celebração de contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

17.6.1 – Em cada contratação serão observados os preços registrados, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

17.7 – Será admitido o registro de licitantes que aceitarem fornecer os produtos pelos mesmos preços do licitante vencedor, observada a ordem de classificação, para formação de cadastro de reserva.

17.7.1 – O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, cancelamento de seu registro ou recusa em formalizar contratação decorrente da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

17.7.2 – A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação.

17.8 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não formalizar a contratação ou não atender à convocação da Administração, sem justificativa aceita;
- c)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata ou das contratações dela originadas;
- d)** sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração; ou
- e)** solicitar o cancelamento e comprovar fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

17.8.1 – O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8.2 – Cancelado o registro do fornecedor, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.9 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.9.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os preços registrados são compatíveis com os valores praticados no mercado;
e
- c)** consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

17.9.2 – A autorização do órgão gerenciador somente será concedida após a concordância do fornecedor registrado.

17.9.3 – O órgão gerenciador poderá rejeitar a adesão quando esta puder prejudicar o atendimento de suas próprias necessidades ou sua capacidade de gerenciamento da Ata.

17.9.4 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a contratação dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

17.9.5 – As contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.9.6 – O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

17.10 – Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante convocado que der causa à recusa.

17.11 – Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada ou sua habilitação revista caso a Administração tome conhecimento de fato superveniente ou preexistente não conhecido durante o julgamento que comprometa o atendimento às condições do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.11.1 – Nessa hipótese, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

17.12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.13 – O fornecimento dos produtos deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, fiscalização e demais disposições constantes do Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste Edital.

18 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.497,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do Anexo II – Termo de Referência.

18.2 -A liquidação da despesa e o pagamento observarão os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

18.3 -O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

18.4 - No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, exclusivamente para compensação da mora, entre o término do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M.

18.5 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após o fornecimento dos produtos, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

18.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.8 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

19.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

19.2 – Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3 – O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4 – Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

19.5 – A Administração poderá adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

20.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à Plataforma BLL Compras, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://bll.org.br/>.

20.2 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à Plataforma BLL Compras.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A participação em qualquer fase desse certame implica na aceitação plena e incondicional dos termos expressos neste Edital e seus anexos;

21.2 - Os prazos para apresentação de documentos complementares ou amostras, quando exigidos neste Edital, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante e a critério do Agente de Contratação.

21.3 - Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Gerência de Compras e Licitações, no endereço constante deste edital, ou pelo telefone (31) 3559-3301, E-mail compras@ouopreto.mg.gov.br, **no horário de 8h às 17h;**

21.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.5 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta na plataforma BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e, quando solicitado, na Gerência de Compras e Licitações.

21.6 - Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

21.7 - O Edital, planilhas, anexos, Termo de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21.8 - Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.9 - É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação;

21.10 - Fica assegurado ao Município de Ouro Preto o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;

21.11 - As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Preto não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.12 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.13 - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

21.14 - Aplicam-se à execução contratual as disposições constantes do Capítulo 14 deste Edital, relativas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

21.15 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

21.16 - O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

21.17 - Na hipótese de republicação deste Edital, serão observadas as regras de reaproveitamento ou cancelamento das propostas e credenciamentos conforme parametrização da plataforma BLL Compras e as disposições constantes do aviso de republicação.

21.18 - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

21.19 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

21.20 - As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.21 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na Lei 14.133/2021.

Ouro Preto, 08 de setembro de 2026.

Taynara Linda Vieira de Freitas
Gerente de Compras e Licitações

Victor Schittini Teixeira
Gerente de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÃO: O ETP segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

NO ETP constam as especificações e orientações para a prestação de serviços adequada.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: O TR segue em arquivo separado, anexo ao Edital.

NO TR constam as especificações e orientações para a prestação de serviços adequada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS – MODELO
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

QUANTITATIVO ESTIMADO DE TESTES RÁPIDOS VETERINÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	REGISTRO/CERTIFICAÇÃO ANVISA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste rápido de cinomose – ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno do vírus da Cinomose Canina (CDV), caixa com 10 testes				CX	100	R\$ 229,78	R\$ 22.978,00
2	Teste rápido de erliquiose – kit para detecção rápida e qualitativa de anticorpos contra <i>Ehrlichia canis</i> , caixa com 10 testes				CX	50	R\$ 209,95	R\$ 10.497,50
3	Teste rápido de parvovirose – ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos do Parvovírus Canino (CPV), caixa com 10 testes				CX	100	R\$ 340,22	R\$ 34.022,00
VALOR GLOBAL								R\$ 67.497,50

OBSERVAÇÕES:

1) Os quantitativos indicados são estimados e correspondem ao limite máximo passível de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de contratação integral pela Administração.

2) As especificações técnicas completas de cada item constam do Termo de Referência – Anexo II, devendo os produtos ofertados atendê-las integralmente.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame:

PROPOSTA: R\$ _____ (Por extenso).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do objeto.

PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) As empresas que possuírem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física;**
- 3) A licitante declara ciência de que os quantitativos indicados são estimados, não havendo obrigação de contratação integral pela Administração, e de que os preços propostos permanecerão vinculados às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Ouro Preto, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei:

- a) Declara que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal n. 14.133/21, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
- b) Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (para empresas a partir de cem funcionários);
- d) Declara que detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- e) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021;
 - g.1)** Que se enquadra em todas as condições de participação descritas neste Edital.
- h) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome, CPF

Carimbo da Empresa, CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Sujeita a alterações)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2026

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG, inscrito no CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Leonardo de Assis Moreira, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2026 e da respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nesta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos veterinários, destinados ao atendimento das demandas da Vigilância em Saúde, em especial do Centro de Acolhimento Transitório de Animais – CATA, do Município de Ouro Preto/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA DA ATA.

1.2 – Os quantitativos registrados são estimados e serão utilizados conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigatoriedade de contratação integral.

1.3 – Os produtos, os quantitativos estimados, os preços unitários e o valor global estimado registrados nesta Ata constam do Anexo I, que integra este instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

2.2 – A prorrogação da vigência da Ata não implicará renovação ou recomposição dos quantitativos inicialmente registrados, permanecendo disponível apenas o saldo não utilizado.

CLÁUSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

3.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município a adquirir os produtos, total ou parcialmente, sendo facultada a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente motivado.

3.2 – As contratações decorrentes desta Ata serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

3.3 – Cada contratação deverá observar os preços registrados e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta da **DETENTORA DA ATA** e nesta Ata de Registro de Preços.

3.4 – O fornecimento dos produtos dependerá de convocação ou Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, não sendo admitido o fornecimento por iniciativa própria da **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA 4ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços registrados são os constantes do Anexo I desta Ata, conforme a proposta apresentada pela **DETENTORA DA ATA** e o resultado do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2026.

4.2 – O valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____
(_____).

4.3 – Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, frete, tributos, encargos fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.4 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados os preços unitários registrados e os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos produtos solicitados, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura e o respectivo recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento que formalizar a contratação.

5.2 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DA ATA.

5.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.4 – A liquidação da despesa observará os prazos e procedimentos previstos no Termo de Referência.

5.5 – Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

5.6 – A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória pertinente.

5.7 – Não será admitida a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR aquelas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6.2 – Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, observadas as condições adequadas de armazenamento e transporte, os prazos mínimos de validade e as exigências de registro, cadastro ou certificação perante os órgãos competentes, quando aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.3 – A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA 7ª – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fica designado como gestor da Ata de Registro de Preços o servidor Vinícius Gonçalves de Paula, matrícula nº 15.324, Diretor de Vigilância em Saúde.

7.2 – Fica designada como fiscal técnica das contratações decorrentes desta Ata a servidora Francylele Maia Sobreira, matrícula nº 14.859, Chefe de Departamento de Vigilância de Zoonoses.

7.3 – A gestão e a fiscalização observarão as atribuições, os procedimentos e as responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

7.4 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelo fornecimento integral e adequado dos produtos.

CLÁUSULA 8ª – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

8.1 – O recebimento dos produtos, a liquidação da despesa e o pagamento observarão integralmente os critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

8.2 – O pagamento será realizado somente em relação aos produtos efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização.

8.3 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da DETENTORA DA ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos às especificações exigidas.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a DETENTORA DA ATA que:

- I – der causa à inexecução parcial das obrigações assumidas;**
- II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- III – der causa à inexecução total das obrigações assumidas;**
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;**
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
- VI – não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar a contratação decorrente da Ata ou não entregar a documentação exigida, quando convocada;**
- VII – ensejar o retardamento do fornecimento dos produtos sem motivo justificado;**
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata ou das contratações dela decorrentes;**
- IX – praticar fraude na licitação, na Ata de Registro de Preços ou nas contratações dela decorrentes;**
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;**
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.**

9.2 – A DETENTORA DA ATA que cometer qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções administrativas previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163.

9.3 – A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4 – A aplicação de sanção poderá implicar o cancelamento do registro da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

10.1 – O registro da DETENTORA DA ATA poderá ser cancelado quando esta:

- I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;**
- II – não atender à convocação da Administração ou deixar de formalizar contratação decorrente da Ata, sem justificativa aceita;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- III – não cumprir as obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata;**
- IV – sofrer sanção que impeça sua contratação pela Administração; ou**
- V – solicitar o cancelamento e comprovar a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.**

10.2 – O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Cancelado o registro da DETENTORA DA ATA, poderão ser convocados os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente justificadas ou nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA 11ª – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório poderão aderir à Ata na condição de não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

11.2 – A adesão dependerá de consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA, bem como da demonstração da vantagem da contratação e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

11.3 – A autorização da adesão poderá ser recusada quando puder prejudicar o atendimento das necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR ou a capacidade de gerenciamento desta Ata.

11.4 – As contratações decorrentes de adesão deverão ser formalizadas durante a vigência desta Ata e observar os limites quantitativos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2026, o Termo de Referência, a proposta da DETENTORA DA ATA, seus anexos e os demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as demais normas pertinentes.

12.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2026.

LEANDRO LEONARDO DE ASSIS MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde

VINÍCIUS GONÇALVES DE PAULA
Gestor da Ata de Registro de Preços
Matrícula nº 15.324

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
DETENTORA DA ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PRODUTOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	FABRICANTE	REGISTRO/CERTIFICAÇÃO ANVISA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
1	Teste rápido de cinomose – ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno do vírus da Cinomose Canina (CDV), caixa com 10 testes				CX	100	R\$ _____	R\$ _____
2	Teste rápido de erliquiose – kit para detecção rápida e qualitativa de anticorpos contra <i>Ehrlichia canis</i> , caixa com 10 testes				CX	50	R\$ _____	R\$ _____
3	Teste rápido de parvovirose – ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos do Parvovírus Canino (CPV), caixa com 10 testes				CX	100	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL REGISTRADO								R\$ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
(Sujeito a alterações)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/2026

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE OURO PRETO, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar - CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pela Ilmo. (a) Secretário Municipal de Saúde, Sr. Leandro Leonardo de Assis Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, _____, _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2026, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de testes rápidos veterinários, destinados ao atendimento das demandas da Vigilância em Saúde, em especial do Centro de Acolhimento Transitório de Animais – CATA, do Município de Ouro Preto/MG, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, conforme os quantitativos, condições e especificações definidos no instrumento de contratação e no Termo de Referência.

1.2 – Integram e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I** – o Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2026;
- II** – o Termo de Referência;
- III** – a Ata de Registro de Preços nº ____/2026;
- IV** – a proposta da CONTRATADA;
- V** – a Ordem de Fornecimento ou instrumento correspondente; e
- VI** – os demais anexos pertinentes.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME LEGAL

O presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ____/2026, oriunda do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2026, homologado em _____, reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preceitos de direito público e, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ _____

3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, após o fornecimento dos produtos, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.4. A liquidação da despesa observará o prazo e os procedimentos previstos no Termo de Referência.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da licitação ou do último reajuste concedido, mediante aplicação do índice previsto nesta cláusula, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

4.3 - O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do IPCA (IBGE), apurada nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês do reajuste.

CLÁUSULA 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

02.35.01.10.305.0113.2221 – 3.3.90.30.00 – Ficha 1643 – Fonte de Recurso 1.621 – Código de Aplicação 0000.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Os registros que não caracterizarem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª - DA NOVAÇÃO

A eventual tolerância do CONTRATANTE quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA não constituirá novação, renúncia ou alteração das disposições deste Contrato, permanecendo íntegro o direito de exigir o seu fiel cumprimento a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, observadas as condições adequadas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

armazenamento e transporte, os prazos mínimos de validade e as exigências de registro, cadastro ou certificação perante os órgãos competentes, quando aplicáveis.

CLÁUSULA 10ª – DO GESTOR E DOS FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Vinícius Gonçalves de Paula, matrícula nº 15.324, Diretor de Vigilância em Saúde.

10.2. Fica designada como Fiscal Técnica do Contrato a servidora Francyele Maia Sobreira, matrícula nº 14.859, Chefe de Departamento de Vigilância de Zoonoses.

10.3. Os servidores designados deverão exercer a gestão e a fiscalização do contrato em conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, observando-se as competências inerentes às respectivas funções.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O fornecimento dos produtos deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, prazos de entrega, critérios de recebimento, fiscalização e demais requisitos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições constantes deste Contrato, do Edital e da legislação aplicável.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as condições adequadas de acondicionamento, armazenamento e transporte, os prazos mínimos de validade e as exigências de registro, cadastro ou certificação perante os órgãos competentes, quando aplicáveis.

CLÁUSULA 12ª – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a CONTRATADA que:

- I** – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – der causa à inexecução total do contrato;
- IV** – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- VI** – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O licitante ou a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar;
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.4 Sempre que possível, o termo de extinção será precedido de:

13.4.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4.3 Indenizações e multas.

13.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 14ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

14.1 - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.2 - A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3 - A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4 - A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

14.5 - A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do Município de Ouro Preto, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

14.6 - A CONTRATADA fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da extinção do presente Contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.7 - A CONTRATADA não poderá manter cópias, backups ou qualquer outra forma de armazenamento de informações ou dados pessoais após cessada a necessidade de seu tratamento, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

14.8 - A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.9 - A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, a CONTRATANTE no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.9.1 - A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.10- O descumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 e desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

14.11 - O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e o Município de Ouro Preto, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.11.1 – A CONTRATADA compromete-se a prestar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, as informações e os esclarecimentos necessários para comprovar o cumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 e neste instrumento contratual, mesmo após o término da vigência do contrato, enquanto perdurarem obrigações legais relacionadas ao tratamento dos dados pessoais.

14.12 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

14.13 – As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, adotando as medidas necessárias para assegurar a proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA 15ª – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021).

15.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 caput da Lei Federal n. 14.133/2021.

15.2.1 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

15.2.2 - O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

contratação, especialmente quanto à marca, fabricante, registro ou certificação exigida, quantitativos e demais características técnicas.

15.2.3 - O fiscal do contrato deverá verificar as condições de acondicionamento, armazenamento, transporte, integridade das embalagens, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis aos produtos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.2.4 – O fiscal do contrato deverá acompanhar o recebimento dos produtos, verificando sua qualidade, quantidade e conformidade com as especificações exigidas, bem como conferir a documentação necessária para fins de recebimento, liquidação e pagamento.

15.2.5 – Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover a interlocução entre as partes e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, Lei nº 14.133/2021).

15.4 - O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

15.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120, Lei nº 14.133/2021).

15.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021).

15.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em seu sítio eletrônico oficial, observadas as disposições da referida Lei.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA 18ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 16/2026, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços nº ____/2026, a proposta da CONTRATADA, a ordem de fornecimento e os demais documentos vinculados à contratação.

Ouro Preto, ____ de ____ de 2026.

VINÍCIUS GONÇALVES DE PAULA

Gestor do Contrato

LEANDRO LEONARDO DE ASSIS MOREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Representante Legal

EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

(É obrigatória a apresentação na fase contratual – para Cota Principal)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/2006; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto 5.598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e

II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.

II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006, p. 603 e ss).